



**Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em História**

EDITAL 001/PPGH/2025

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A Coordenação do PPGH torna público o edital para distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado correspondentes à cota do Programa (CAPES-DS, CNPq, FAPESC ou outras).

1. Dos candidatos e critérios de classificação

1.1 Podem concorrer ao edital todos/as estudantes que tenham sido aprovados/as no último processo seletivo (2024-2025) ou, aprovados/as nos anos anteriores, que ainda não tenham sido contemplados/as com bolsa de estudo.

1.2 Uma vez contemplado com o benefício, o/a bolsista deve comprometer-se a obedecer às regras específicas da agência de fomento correspondente (CAPES-DS, CNPq, FAPESC ou outras), a ser informada pela secretaria quando da implementação.

2. Da ordem de prioridade e critérios de classificação:

2.1 A comissão de bolsas seguirá a Resolução Normativa 145/2020/CUN e os critérios estabelecidos pela Resolução 04/PPGH/2022, que define a ordem de prioridade em quatro grupos:

“I. Discentes matriculados em anos anteriores e não bolsistas, pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas do PPGH (discentes autodeclarados negros, pretos, pardos, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência).

II. Discentes ingressantes, pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas do PPGH (discentes autodeclarados negros, pretos, pardos, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência).

III. Discentes matriculados em anos anteriores e não-pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas do programa.

IV. Discentes ingressantes e não-pertencentes aos grupos beneficiados pela política de ações afirmativas do programa.”

2.2. A classificação de estudantes em cada um dos grupos acima será feita de acordo com a pontuação estabelecida na Resolução 04/PPGH/2022, a saber:

“a. classificação no processo seletivo (até 20 pontos), atribuídos em ordem decrescente em relação à colocação (p.ex., primeira colocação = 20 pontos, vigésima colocação = 1 ponto).

b. ter frequentado escola pública (ou ter recebido bolsa integral em escola particular) durante todo o Ensino Médio (2 pontos);

c. ser mãe e responsável por menores de idade (2 pontos);

d. ser mãe solo, na ausência total de suporte do pai da criança (2 pontos) – autodeclaração disponível no **Anexo V** deste edital;

e. estar em condição de vulnerabilidade econômica, atestada pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (20 pontos);

f. ser estrangeiro (sem diploma obtido no Brasil) no país (2 pontos);”.

2.2.1. A comprovação do pertencimento a estes grupos deve ser feita de acordo com o Anexo I da Resolução 04/PPGH/2022, especificados também no formulário de inscrição disponível em: <<https://forms.gle/8xS6bkEHM9HJudH69>>.

3. Da inscrição

3.1 Para concorrer a uma bolsa, estudantes devem preencher o formulário constante no link <<https://forms.gle/8xS6bkEHM9HJudH69>>, e logo em seguida notificar a Secretaria do programa por email: ppghst@contato.ufsc.br.

3.2 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, manifestar se desejam concorrer às bolsas por ação afirmativa para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, categorias definidas na Resolução Normativa 145/2020/CUN e pelo Colegiado do PPGH. A respectiva documentação para cada grupo deve ser anexada ao formulário no momento da inscrição. As autodeclarações podem ser baixadas neste link:

<<https://drive.google.com/drive/folders/1HXSbZIyW0IVnTBsbyAA-p-NAeIBogcXX?usp=sharing>>.

3.3 Declarante negro(a) (pretos(as) e pardos(as))

3.3.1 O declarante negro(a) deve preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no **Anexo I** deste Edital.

3.3.2 A validação da autodeclaração de preto ou pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com o seguinte critério: os/as autodeclarados/as pardos/as ou pretos/as deverão possuir aspectos fenotípicos que os/as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

3.3.3 O ato da validação ocorrerá através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que o pleiteante/a autodeclarado/a foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação,/a candidato/a o deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer peça que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

3.3.4 Os/as Candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina com o critério fenotípico estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

3.4 Declarante indígena

3.4.1 O declarante indígena deve apresentar autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, além de nome, assinatura e contato telefônico de liderança indígena reconhecida, contida no **Anexo II** deste Edital.

3.4.2 A validação da autodeclaração de Indígena será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

3.4.3 Os/as Candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

3.5 Declarante Pessoa Trans

3.5.1 O/a declarante pessoa trans deve realizar a autodeclaração como pessoa trans de acordo com o **Anexo III**, adicionando documento comprobatório da retificação do nome social no ato da inscrição.

3.5.2 A validação da autodeclaração de pessoa trans será feita pela própria comissão de Bolsas do PPGH.

3.6 Declarante Pessoa com deficiência:

3.6.1 O declarante pessoa com deficiência deve preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no **Anexo IV** deste Edital.

3.6.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 3.6.2.1 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.
- 3.6.2.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade);
- 3.6.3 O candidato deve apresentar laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 3.6.3.1 Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- 3.6.3.2 Candidatos/as Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- 3.6.3.3 A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- 3.6.3.4 Candidatos(as) que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência no ingresso na graduação ou pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

4. Do cronograma

4.1 O cronograma seguirá os seguintes prazos:

Lançamento do edital: 17/03/2025

Inscrição de candidaturas à bolsa: de 17/03/2025 a 28/03/2025

Homologação das candidaturas: até 04/04/2024

Análise das autodeclarações por comissão designada pela Secretaria de Ações Afirmativas da UFSC (no caso de negros/as, indígenas e pessoas com deficiência) e pelo PPGH (demais grupos), interposição de recursos e análise dos recursos: até 18/04/2025

Resultado preliminar: até 25/04/2025

Resultado final após análise de recursos: até 28/05/2024

4.2 Recursos à homologação das inscrições, ao indeferimento de autodeclarações e ao resultado preliminar deverão ser feitas até o prazo máximo de 72 horas após a publicação. A comissão responsável pela análise terá até 28h para fornecer resposta.

4.3 No caso de indeferimento de autodeclaração, o/a candidato/a será contatado/a individualmente, por email, pela secretaria do Programa, e terá o prazo máximo de 3 dias para interposição de recurso.

5. Implementação das bolsas

5.1 As bolsas serão implementadas em função da liberação das concessões em uso ou obtenção de bolsas novas.

5.2 Os estudantes contemplados serão contatados pela secretaria no momento da liberação da bolsa, e terão prazo de três dias para apresentar os documentos necessários à implementação das bolsas; caso não apresentem, ou declinem da bolsa, serão desclassificados.

6. Disposições finais

6.1 Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá a bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.2 A classificação neste edital é válida até a elaboração de novo edital de Bolsas.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e os recursos serão decididos pelo Colegiado Delegado do PPGH.

Em 17 de março de 2025

Henrique Espada Rodrigues Lima Filho
Coordenador do PPGH

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do Edital 001/PPGH/2024 para Distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, que pertenço ao grupo étnico-racial negro(a).

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, de ____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do Edital 001/PPGH/2024 para Distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, que pertencço à etnia indígena _____, localizada no município/estado _____.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome da liderança indígena: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO - PESSOA TRANS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do Edital 001/PPGH/2024 para Distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, que sou pessoa trans.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do Edital 001/PPGH/2024 para Distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, de ____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO MÃE SOLO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do Edital 001/PPGH/2024 para Distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, que exerço a maternidade de _____, documento de identificação civil no. _____, sem o apoio presencial do pai do(a) dependente. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer:

- ☐ SIM. Valida essa autodeclaração.
☐ NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da Comissão: